
O SINASE AGORA É LEI

LEI N. 12.594 DE 18/01/2012

Sistema Nacional de
Atendimento Socioeducativo



ESTRUTURA DE LEI

TÍTULO I

DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (1 a 34)

- CAP. I DISPOSIÇÕES GERAIS (1 a 2)
- CAP. II **COMPETÊNCIAS** (3 a 6)
- CAP. III **PLANO** DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO (7 a 8)
- CAP. IV **PROGRAMAS** DE ATENDIMENTO (9
a 12)
- CAP.V **AVALIAÇÃO** E
ACOMPANHAMENTO (18 a 27)
- CAP. VI **RESPONSABILIZAÇÃO** DOS
GESTORES, OPERADORES, E
ENTIDADES DE ATENDIMENTO (28 a
29)
- CAP. VII **FINANCIAMENTO** E DAS
PRIORIDADES (30 a 34)

TÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (35 a 80)

- CAP. I DISPOSIÇÕES GERAIS (35)
- CAP. II **PROCEDIMENTOS** (36 a 48)
- CAP. III **DIREITOS INDIVIDUAIS** (49 a51)
- CAP. IV PIA (52 a 59)
- CAP. V **ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**(60 a65)
- CAP. VI VISITAS (67 a 70)
- CAP.VII **REGIMES DISCIPLINARES** (71 a 75)
- CAP. VIII CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO (76 a
80)

TÍTULO III

- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (81 a 86)**
(87a 90) FIA

SINASE

CONCEITO SINASE

- CONJUNTO PRINCÍPIOS, REGRAS E CRITÉRIOS Q ENVOLVEM A EXECUÇÃO DE M.S.E.,
- INCLUI POR ADESÃO OS SISTEMAS ESTADUAIS, MUNCIPAIS E DISTRITAIS
- E PLANOS, POLÍTICAS E PROGRAMAS
- É COORDENADO PELA UNIÃO
- INTEGRADO PELOS SISTEMAS ESTADUAIS, MUNCIPAIS E DISTRITAL, COM LIBERDADE DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, RESPEITADA ESTA LEI.

SINASE

OBJETIVOS DAS M.S.E:

- RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE (sp possível reparação)
- INTEGRAÇÃO SOCIAL, GARANTIA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS
- DESAPROVAÇÃO DA CONDUTA INFRACIONAL

SINASE

PROGRAMA

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, POR UNIDADE, DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA M.S.E.

UNIDADE

BASE FÍSICA DO PROGRAMA

ENTIDADE

DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE INSTALA, MANTEM E DESENVOLVE OS PROGRAMAS



COMPETÊNCIAS DAS ESFERAS

UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
FORMULAR E ELABORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL	FORMULAR, INSTITUIR, COORDENAR E MANTER SISTEMA ESTADUAL..	FORMULAR, INSTITUIR, COORDENAR E MANTER SISTEMA MUNICIPAL
PLANO NACIONAL , parceria estados e município	PLANO ESTADUAL	PLANO MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA EST. MUN.DF	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA M.A.	--

COMPETÊNCIAS DAS ESFERAS

UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
DIRETRIZES PARA UNIDADES E PROGRAMAS E NORMAS REFERENCIAS M.S.E	NORMAS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL E MUNICIPAIS	NORMAS COMPLEMENTARES SISTEMA MUNICIPAL
CONANDA FUNÇÕES NORMATIVA, DELIBERATIVA, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO APROVAÇÃO PLANO	CEDCAS FUNÇÕES DELIBERATIVAS E DE CONTROLE APROVAÇÃO PLANO	CMDC FUNÇÕES DELIBERATIVAS E DE CONTROLE APROVAÇÃO PLANO
SDH- FUNÇÕES EXECUTIVA E DE GESTÃO DO SINASE	ÓRGÃO INDICADO NO PLANO- FUNÇÕES EXECUTIVA E DE GESTÃO	ÓRGÃO INDICADO NO PLANO- FUNÇÕES EXECUTIVA E DE GESTÃO

COMPETÊNCIAS DAS ESFERAS

UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
INSTITUIR E MANTER SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO (SIPIA)	CADASTRAR-SE NO SISTEMA E ALIMENTAR	CADASTRAR-SE NO SISTEMA E ALIMENTAR
CONTRIBUIR P/ QUALIFICAÇÃO E AÇÃO EM REDE	FORMAS DE COLABORAÇÃO MUNICÍPIOS – M.A.	---
VEDADA OFERTA DE PROGRAMAS COFINANCIAR PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SINASE	PROGRAMA DE SEMI LIBERDADE E INTERNAÇÃO PLANTÃO INTERINSTITUCIONAL (88) COFINANCIAR ATENDIMENTO INICIAL	PROGRAMAS MEIO ABERTO COFINANCIAR ATENDIMENTO INICIAL
GARANTIR PUBLICIDADE SOBRE REPASSE R\$	GARANTIR DEFESA TÉCNICA	INSTITUIR CONSÓRCIO MEIO ABERTO

PLANOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PLANO DECENAL

- diagnóstico, diretrizes, objetivos,
- metas, prioridades, financiamento e gestão
- normas referenciais em anexo
- Estado e município um ano a partir da aprovação do nacional para elaborar seus planos com base no nacional

Planos de Atendimento prever obrigatoriamente:

- **Ações articuladas** educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, e esporte
- **Comissões temáticas legislativo** acompanhará respectivos Planos

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO (*seção I M.A. –M.F.*)

**INSCRIÇÃO PROGRAMAS E ENTIDADES NOS CONSELHOS DE DIREITOS
CORRESPONDENTES – 6 m. **OUTUBRO** (não cumprimento art. 97 ECA)**

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

LINHAS GERAIS MÉTODOS TÉCNICAS PEDAGÓGICAS

ESTRUTURA MATERIAL, RECURSOS HUMANOS, ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA

REGIMENTO INTERNO

POLÍTICA DE FORMAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA – quantidade e formação

ADESÃO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO (**sipia**)

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA- INTERDISCIPLINAR

NO MÍNIMO PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL

(DE ACORDO COM NORMAS REFERENCIAIS) (não cumprimento art 97 ECA)



PROGRAMAS DE ATENDIMENTO (*seção I-M.A.-M.F.*)

REGIMENTO INTERNO – no mínimo

atribuições e responsabilidades dirigentes, preposto,
equipe técnica, educadores

previsão exercício da disciplina, benefícios

benefícios extraordinário- enaltecimento p/
(esforço do adolescente/ objetivo PIA)

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO (*seção II M.A.*)

DIREÇÃO DO PROGRAMA P.S.C - L.A. :

- SELECIONAR E CREDENCIAR ORIENTADORES
- RECEBER O ADOLESCENTE E SEUS PAIS
- ORIENTAR S/ FINALIDADE M.S.E.
- ENCAMINHAR O ADOLESCENTE AO ORIENTADOR
- SUPERVISIONAR O DESENVOLVIMENTO DA M.S.E.
- AVALIAR O CUMPRIMENTO DA M.S.E. COM O ORIENTADOR E
- PROPOR AO JUIZ SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, EXTINÇÃO.

(ROL DE ORIENTADORES COMUNICADO JUIZ E PROMOTOR 6M)



PROGRAMAS DE ATENDIMENTO (*seção II M.A.*)

DIREÇÃO DE P.S.C.

- SELECIONAR E CREDENCIAR ENTIDADES (GOV E NÃO GOV) P/ M.S.E.

(CREDENCIAMENTO SUJEITO A IMPUGNAÇÃO)

APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA – IRREGULARIDADE – DIRIGENTE PROGRAMA

DIREÇÃO DA ENTIDADE OU ÓRGÃO CREDENCIADO

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO (*seção III- M.F.*)

REQUISITOS ESPECÍFICOS INSCRIÇÃO SEMI E INTERNAÇÃO (*)

- COMPROVAÇÃO DE ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL COM INSTALAÇÕES ADEQUADAS E EM CONFORMIDADE COM NORMAS REFERENCIAIS
- PREVISÃO PROCESSO ESCOLHA DO DIRIGENTE
(Nível superior, 2 anos experiência, reputação ilibada)
- ATIVIDADES NATUREZA COLETIVA
- ESTRATÉGIA DE GESTÃO DE CONFLITOS
- **VEDADA PREVISÃO ISOLAMENTO (exceto art.48 imprescindível segurança outros e pp adolescente, comunicado 24h defensor, promotor, juiz. /ouvida autoridade colegiada/revisão judicial da sanção/audiência/suspensão sanção)**
- PREVISÃO DE REGIME DISCIPLINAR (*)

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO (*seção III- M.F.*)

PARA SEMILIBERDADE E INTERNAÇÃO:

ESTRUTURA FÍSICA COMPATÍVEL COM AS **NORMAS REFERENCIAIS**

**VEDADA EDIFICAÇÃO DE UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS ESPAÇOS QQ
FORMA INTEGRADO A ESTABELECIMENTOS PENAIIS**

DIREÇÃO, **EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ADOTARÁ **MEDIDAS DE
PROTEÇÃO DO INTERNO**- COMUNICAÇÃO IMEDIATA DEFENSOR E
PROMOTOR (*) (espaços “protetivos”)**

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO

- mínimo 3/3 anos 1^a. 2014
- **Objetivo:** cumprimento metas,
recomendações aos gestores e operadores
- Participação PJ,MP, defensoria, CT,(*) (**regulamento**)
- Acompanhamento legislativo correspondente

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

OBJETIVOS

- CONTRIBUIR PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO
- CONHECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO
- MELHORIA DA QUALIDADE DA GESTÃO E DO ATENDIMENTO
- DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

OBJETO DA AVALIAÇÃO

- GESTÃO
- ENTIDADES DE ATENDIMENTO
- PROGRAMAS
- **RESULTADOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO (seção III- M.F.) DAS M.S.E.**

ENCAMINAMENTO DO RELATÓRIO AOS CEDECAS, CMDCAS, CT, MP
COLABORAÇÃO GESTORES- ACESSO

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

METODOLOGIA:

- AUTO-AVALIAÇÃO DOS GESTORES E INSTITUIÇÕES DE ATEDIMENTO
- AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA
 - **Instalações físicas**
 - **Relações institucionais**
 - **Compromisso social**
 - **Atividades , finalidades, programas**
- RESPEITO A IDENTIDADE E DIVERSIDADE ENTIDADES E PROGRMAS
- PARTICIPAÇÃO FUNCIONÁRIOS E C.T.
- CARÁTER PÚBLICO DOS PROCEDIMENTOS DADOS RESULTADOS
- COORDENAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE, APLICAÇÃO COMISSÃO TEMPORÁRIA – 3 ESPECIALISTAS (*) (vedação parentescos componentes)

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO

- PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- FLUXO FINANCEIRO
- CUMPRIMENTO COMPROMISSOS DE TODOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES

- PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL **(PPPI)**
- RESPONSABILIDADE SOCIAL, INCLUSÃO DO ADOLESCENTE/ FAMÍLIA
- COMUNICAÇÃO INTERCAMBIO COM SOCIEDADE **(REDE DE APOIO)**
- POLÍTICAS DE PESSOAL
- INFRAESTRUTURA FÍSICA X NORMAS REFERENCIAIS
- PROJETO PEDAGÓGICO E PROPOSTA SOCIOEDUCATIVA
- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
- SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA (?)

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

- ATENDIMENTO ART DO ECA (94/100/117/119/120/123/124)

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- SITUAÇÃO DO ADOLESCENTE APÓS CUMPRIMENTO (**EGRESSO**)
(EDUCACIONAL, SOCIAL, PROFISSIONAL, FAMILIAR)
- REINCIDÊNCIA DA PRÁTICA INFRACIONAL

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

UTILIZAÇÃO RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

- PLANEJAMENTO DE METAS E PRIORIDADES
- EESTRUTURAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO
- CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO
- REFORÇO R\$ À REDE DE ATENDIMENTO
- MELHORIA CAPACITAÇÃO OPERADORES
- **FINANCIAMENTO DOS SISTEMAS (NAC. EST. MUC.DIST.)**
- **RESPONSABILIZAÇÃO GESTORES, OPERADORES, ENTIDADES**

RECOMENDAÇÕES INDICARÃO PRAZOS DE CUMPRIMENTO



RESPONSABILIZAÇÃO GESTORES, OPERADORES, ENTIDADES

**GESTORES, OPERADORES, ENTIDADES SERÃO SUJEITOS À
PENALIDADES :**

ART . 97 ECA

BASE NO RELATÓRIO DAS AVALIAÇÕES

E nos art. 191,197,225,227,230,236,243,245,247 – ECA

LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO QUE COUBER:

MESMO NÃO AGENTES PÚBLICOS, INDUZAM OU CONCORRAM,
DIRETA INDIRETAMENTE, NÃO CUMPRIMENTO .

FINANCIAMENTO E PRIORIDADES

R\$ ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL

REPASSES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SINASE AOS ENTES COM
COM SEUS SISTEMAS INSTITUÍDOS, ESTES SUJEITOS AO
MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS SETORIAIS

FIA(s) DEFINIÇÃO ANUAL % R\$ SINASE (informações SIPIA-SINASE)
(EM ESPECIAL P/CAPACITAÇÃO/INFORMAÇÃO/ AVALIAÇÃO)

FAT/ FNDE/FUNAD CONDICIONALIDADES:

PLANO SOCIOEDUCATIVO/PARTICIPAÇÃO DA AVALIAÇÃO/ POLÍTICA S
(metas todos pela educação/política s drogas)

EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

PRINCÍPIOS

- **LEGALIDADE** (tratamento menos gravoso q adulto)
- **EXCEPCIONALIDADE DA INTERVENÇÃO JUDICIAL E IMPOSIÇÃO DE M.S.E.**
(todas as medidas)
- **AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS**
- **PRIORIDADES PRÁTICAS OU MEDIDAS RESTAURATIVAS** (vítima)
- **PROPORCIONALIDADE** EM RELAÇÃO À OFENSA
- **BREVIDADE DA MEDIDA** , em especial art.122 ECA.
- **INDIVIDUALIZAÇÃO** (idade, capacidades circunstâncias pessoais)
- **MÍNIMA INTERVENÇÃO** (necessária objetivo M.S.E.)
- **NÃO DISCRIMINAÇÃO** (etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ...)
- **FORTALECIMENTO VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS**

DOS PROCEDIMENTOS

- **COMPETÊNCIAS JURIDICIONAL art 146 ECA**
- **INTERVENÇÃO OBRIGATÓRIA DO MP E DEFESA NO PROCEDIMENTO JUDICIAL**
- **MEDIDAS DE PROTEÇÃO, ADVERTÊNCIA E REPARAÇÃO DE DANOS SE ISOLADAS – PROCESSO DE CONHECIMENTO**
- **LA;PSC;SEMILIBERDADE E INTERNAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO**
peças: documentos pessoais do processo conhecimento-idade; cópias de representações; certidão de antecedentes; sentença ou acórdão; estudo técnicos da fase de conhecimento) = suspensão

DOS PROCEDIMENTOS

JUIZ

SOLICITA DESIGNAÇÃO DO PROGRAMA OU UNIDADE AO ÓRGÃO
GESTOR C/ CÓPIA INTEGRAL PEÇAS AUTO

DÁ VISTAS DO PIA AO PROMOTOR E DEFENSOR (estes podem
requerer complementação ou impugnação)

AUDIÊNCIA NO CASO DE IMPUGNAÇÃO

(impugnação não para execução do PIA, salvo determinação juiz)

HOMOLOGA O PIA (findo prazo de impugnação)

DOS PROCEDIMENTOS

- **REAVLIAÇÃO DAS MEDIDAS LA,SEMI, INTERNAÇÃO 6/6M**
PODENDO JUIZ DESIGNAR AUDIÊNCIA, (ciência promotor,defensor,direção, adolescente, pais ou resp.)
- **AUDIÊNCIA INSTRUÍDA COM RELATÓRIO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROG.(EVOLUÇÃO PIA) OU OUTRO REQUERIDO PELAS PARTES.**
- **GRAVIDADE, ANTECEDENTES, TEMPO M.S.E., NÃO SÃO FATORES POR SI JUSTIFIQUEM A SUBSTITUIÇÃO DA M.S.E. (+internação, semi, ma)**
- **REAVLIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO M.S.E. E DO PLANO PODE SER REQUERIDA A QQ TEMPO** (pedido direção p.;defensor;promotor;adolescente,pais /res)

DOS PROCEDIMENTOS

MOTIVOS REAVALIAÇÃO:

- DESEMPENHO ADEQUADO PIA ANTES DE 6M;
- INADAPTAÇÃO AO PROGRAMA;
- REITERADO DESCUMPRIMENTO ATIVIDADES PIA
- NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO PIA (+ RESTRIÇÃO)
- JUIZ PODERÁ INDEFERIR O PEDIDO DE PRONTO (insuficiência motivação)
- **SUBSTITUIÇÃO POR M.S.E + GRAVOSA, EXCEPCIONAL, E APÓS PROCESSO LEGAL (inclusive art. 122 eca) fundamentada em parecer técnico, precidida de audiência (*alerta)**

DOS PROCEDIMENTOS

**CASO DE SUBSTITUIÇÃO DA M.S.E. JUIZ REMETERÁ INTEIRO TEOR
DECISÃO À DIREÇÃO DO PROGRAMA**

(transferência outro programa envio do PIA e histórico mse)

**UNIFICAÇÃO (SE NO TRANSCURSO DA EXECUÇÃO- NOVA MEDIDA)
(ouvido promotor e defensor)**

VEDADO AO JUIZ:

- **DETERMINAR REINÍCIO DE M.S.E.,** exceto medida aplicada por ato infracional praticado durante execução) (* alerta)
- **APLICAR NOVA MEDIDA DE INTERNAÇÃO POR ATO PRATICADO ANTERIORMENTE**

DOS PROCEDIMENTOS

EXTINÇÃO DA M.S.E.

- MORTE ADOLESCENTE
- REALIZAÇÃO DE FINALIDADE
- APLICAÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE
- DOENÇA GRAVE- INCAPACIDADE DE CUMPRIMENTO (*) deficiência , transtorno mental?)
- DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS

+ DE 18 COM PROCESSO-CRIME – JUIZ INFÂNCIA DECISÃO S/
EXTINÇÃO M.S.E. –CIÊNCIA AO JUIZ CRIMINAL

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO VIGÊNCIA 6M – renovado com
fundamentação (* alerta renovação automática)

DIREITOS INDIVIDUAIS

- **SER ACOMPANHADO POR PAIS OU RESP. QQ FASE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL**
- **INCLUÍDO EM PROGRAMA DE M.A. QDO NÃO HOUVER VAGA DE INTERNAÇÃO**, exceto atos grave ameaça ou violência à pessoa, **(*alerta)**
- **RESPEITADO PERSONALIDADE, INTIMIDADE, LIBERDADE DE PENSAMENTO, RELIGIÃO, TODOS DIREITOS não limitados em sentença**
- **PETICIONAR A QQ AUTORIDADE/ÓRGÃO = RESPOSTA 15 DIAS**
- **SER INFORMADO NORMAS DO PROGRAMA**, previsões disciplinares

DIREITOS INDIVIDUAIS

- **PIA - PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO E REAVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES S/ EVOLUÇÃO**
- **ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE**
- **PRÉ-ESCOLA E CRECHE OS FILHOS DE 0 A 5**
- **GARANTIAS PROCESSUAIS (ECA)**
- **OFERTA IRREGULAR M.A. NÃO É MOTIVO P/ INTERNAÇÃO (*alerta)**
- **SAÍDA EXTERNA (sem prejuízo do art.121) , comunicação juiz**
- **DECISÃO JUDICIAL APÓS MANIFESTAÇÃO DEFENSOR E PROMOTOR**

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO -PIA

- PIA- INSTRUMENTO DE PREVISÃO, REGISTRO, GESTÃO ATIVIDADES REQUISITO P/ CUMPRIMENTO DE TODAS AS M.S.E.
- PARTICIPAÇÃO DOS PAIS (**art. 249 ECA responsabilização pais**)
- ELABORADO SOB RESPONSABILIDADE EQUIPE TÉCNICA PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO ADOLESCENTE E SUA FAMÍLIA

PREVISÃO :

- Resultado avaliação interdisciplinar
- Objetivos declarados pelo adolescente
- Atividades de integração social, capacitação profissional, integração e apoio à família (*** não citada educação/ escolarização**)
- Formas de participação família
- Atenção à saúde

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO -PIA

M.S.E. SEMI E INTERNAÇÃO + :

- Designação programa
- Atividades internas e externas, individuais e coletivas
- Metas para alcance das atividades externas

PRAZO 45 dias (semi e internação) / 15 dias (PSC E LA)

PARA ELABORAÇÃO PIA :

- **ACESSO À EQUIPE TÉCNICA AUTOS/ PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO E OUTROS ATOS INFRACIONAIS** (p/ funcionário do programa credenciado)
- **DIREÇÃO PODE REQUISITAR:** Histórico escolar; resultado m.s.e anterior; resultado acompanhamento especializado

ACESSO RESTRITO PIA (adolescente, pais, servidores, defensor, promotor, exceto autorização judicial)

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SINASE

DIRETRIZES:

PREVISÃO NOS PLANOS DE ATENDIMENTO, TDS ESFERAS, DE PROMOÇÃO DE SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO

CUIDADOS ESPECIAIS EM SAÚDE MENTAL (deficiência, álcool e drogas)

ATENÇÃO SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA PREVENÇÃO DST

ACESSO A TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE (normas SUS)

CAPACITAÇÃO: EQUIPES DE SAÚDE , PROFISSIONAIS ENTIDADES, UNIDADES DE REFERÊNCIA

DADOS E INDICADORES DE SAÚDE (SIPIA-SINASE E SUS)

ESTRUTURAÇÃO UNIDADES DE INTERNAÇÃO P/ ATENÇÃO BÁSICA (NORMAS SUS –SINASE)

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SINASE

EQUIPE MÍNIMA DE SAÚDE P/ PROGRAMAS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
(normas SUS)

NÃO CONSTARÁ DO REGISTRO- (nascimento filho em unidades)

PERMANÊNCIA DO FILHO EM UNIDADE NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

ADOLESCENTE C/ TRANSTORNO MENTAL E DEPENDÊNCIA

- AVALIAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, a ser incluída no PIA, sigilo.
- COMPETÊNCIA EQUIPE (normas SUS, SINASE)
- **SUSPENSÃO M.S.E. PELO JUIZ**, EXCEPCIONALMENTE, E INCLUSÃO EM PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, E DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL P/ ACOMPANHAMENTO, avaliação 6m (* alerta) (lei 10.216)
- **ENQUANTO NÃO CESSADA JURISDIÇÃO - EVENTUAL PROPOSITURA DE INTERDIÇÃO P/ MP.**

VISITAS AO ADOLESCENTE

- VISITAS- DIAS E HORÁRIOS PRÓPRIOS DEFINIDOS P/ DIREÇÃO
- VISITA ÍNTIMA- CASADO OU EM UNIÃO ESTÁVEL
- VISITANTE- DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO P/ VISITA
- GARANTIA DE VISITA DOS FILHOS INDEPENDENTE IDADE
- REGULAMENTO- PROIBIÇÃO DE OBJETOS

REGIMES DISCIPLINARES

TDS ENTIDADES- REGIMENTO - PREVISÃO DE REGIME DISCIPLINAR

- Tipificação infração leve, média, grave –correspondente sanção
- Instauração formal de processo disciplinar p/ qq sanção
- Garantia ampla defesa e contraditório
- Obrigatoriedade audiência socioeducando
- Sanção com duração determinada
- Causas atenuantes/agravantes da sanção e requisitos para extinção
- Enumeração explícita de garantias de defesa
- Garantia de solicitação e rito de apreciação de recursos cabíveis
- Apuração de falta disciplinar p/ comissão (mínimo 3 integrantes) sendo um técnico (**incluir na normatização o socioeducador de referência**)

REGIMES DISCIPLINARES

- Regime disciplinar independente processo civil ou penal
- Adolescente não pode desempenhar função de apuração ou aplicação de sanção (* alerta)
- Requisitos para aplicação de sanção = previsão legal regulamentar e processo administrativo
- Não será aplicada sanção ao adolescente que:
 - p/ coação*
 - Legítima defesa*

CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO (*PRONATEC)

ESCOLAS DO SENAI, SENAC, PROGRAMAS SENAR E SENAT PODERÃO

- OFERTAR VAGAS AOS USUÁRIOS DO SINASE
- EM INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO COM GESTORES DO SISTEMA DE ATENDIMENTO LOCAIS

ESTABELECIMENTOS OFERTARÃO VAGAS DE APRENDIZES A
ADOLESCENTES DO SINASE (decreto- lei 5.452 art. 429 alterado)
EM INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO COM GESTORES DO SISTEMA
DE ATENDIMENTO LOCAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6 meses publicação (julho)

INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E ENTIDADES NOS CONSELHOS, SOB PENA DE INTERDIÇÃO

PRAZO MÁXIMO DE UM ANO:

- **Os conselhos de direitos, secretarias de educação, entidades de atendimento** – inserção dos adolescentes em cumprimento de M.S.E. na rede pública de educação em qq fase do período letivo, faixa etária, níveis de instrução
- **Poder judiciário** deverá transferir programas de atendimento sob sua responsabilidade
- Os municípios deverão transferir os programas de semi e internação aos gov. estaduais;
- Os estados deverão transferir os programas de M.A. aos municípios **(não transferência = improbidade administrativa= interdição do programa)**

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ALTERAÇÕES ECA

Inclusão PSC (art. 90)

Revisão a qq tempo da determinação judicial (7º art 121)

Internação por descumprimento reiterado e injustificado prazo máximo de 3 meses

Adoção do sistema recursal da lei 5.869 (código processo civil) nos procedimentos da justiça da infância e da juventude (art 198 eca)
(Prazo 10 dias p/ MP e defesa em td recurso)

Inclusão programa de atendimento p/ MSE e medidas de proteção (art 208 eca- ações de responsabilidade p/ não oferta, ou oferta irregular de:)

Alterações art 260 (FIA)

90 dias para entrar em vigor.

Ministra SDH- Maria do Rosário
Secretária SNPDCA – Carmen Silveira Oliveira
Coordenadora Geral SINASE- Thelma Alves de Oliveira

Thelma.oliveira@sdh.gov.br

61 - 20 25 94 30

